



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 29/2018, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ E
A EMPRESA INTERAGUA QUIMICA LTDA**

A União, por intermédio do **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA** com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã RJ, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral, **CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES**, nomeado pela Portaria nº 658, de 30 de junho de 2015, publicada no *DOU* em 01 de julho de 2015, inscrito no CPF nº. 664.099.777-00, portador da Carteira de Identidade nº 04.545.044-02, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **INTERAGUA QUIMICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.961.675/0001-95, sediado(a) na Rua Cordovil Gomes de Souza 42, em Duque de Caxias/RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Almir Sant'Anna de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 07245529-8, expedida pela (o) Detran/RJ, e CPF nº 871.141.517-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23063.001400/2018-90** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 20/2018** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas (animais sinantrópicos)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades do **Campus Maria da Graça do CEFET/RJ**.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



[Assinatura]

6

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	<p>Serviço de desinsetização, desratização, controle de pombos do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ Campus Maria da Graça dentro das seguintes especificações:</p> <p>Área aproximada do terreno de 7.212 m², sendo que a área construída é de 7.256 m². O serviço visará à eliminação gradativa da população infestadora com utilização de material inodoro e que dispense a evacuação de pessoas.</p> <p>Periodicidade dos serviços: Execução semestral</p> <p>Prazo de garantia: 03 (três) meses para cada execução.</p>	M ²	7.256	Campus Maria da Graça	R\$5.427,00	R\$5.427,00
	2	<p>Serviço de descupinização e controle de pulgas do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ Campus Maria da Graça dentro das seguintes especificações:</p> <p>Área aproximada do galpão 575 m². O serviço visará à eliminação gradativa da população</p>	M ²	575		R\$1.286,00	R\$1.286,00



		<p>infestadora com utilização de material inodoro e que dispense a evacuação de pessoas.</p> <p>Periodicidade dos serviços: Execução anual</p> <p>Prazo de garantia: 03 (três) meses para cada execução.</p>		
				TOTAL R\$6.713,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Nacional, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$6.713,00
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, **para o exercício de 2018**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15244/153010

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108108

Elemento de Despesa: 339039

PI: V20RLN0108N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro disposto neste Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA**, apurados nos últimos **12 (doze) meses**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A execução dos serviços será iniciada mediante agendamento prévio junto ao **Campus Maria da Graça do CEFET/RJ**, local de execução, através do telefone **(21) 3297-7904**; e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

7.2.1. Cronograma físico-financeiro previsto para o primeiro exercício de vigência do contrato:

7.2.1.1. Item 01:

CAMPUS Maria da Graça	
Periodicidade dos	Porcentagem de



serviços	Pagamento
<u>1ª Execução:</u> 2º(segundo) semestre de 2018	50% do valor total do contrato
<u>2ª Execução:</u> 6 meses após a 1ª execução	50% do valor total do contrato
TOTAL: 100% do valor do contrato	

7.2.1.2. Item 02:

CAMPUS Maria da Graça	
Periodicidade dos serviços	Porcentagem de Pagamento
<u>1ª Execução:</u> 2º(segundo) semestre de 2018	100% do valor total do contrato
TOTAL: 100% do valor do contrato	

7.2.1.3. Para os demais exercícios, o cronograma físico-financeiro deverá respeitar o intervalo semestral (Item 01) e anual (item 02) entre as execuções dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL

10.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Luiz Roberto Silva e Josias dos Santos Nunes, fiscal e substituto do fiscal, respectivamente, designados através de Portaria específica expedida pelo Diretor-Geral do



WJ

6

CEFET/RJ, em atendimento ao Artigo 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o CEFET/RJ, a seu critério, poderá fazer a substituição dos Fiscais, sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

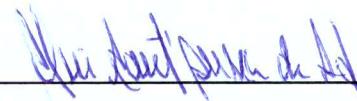
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado **3 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2018.


CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
Diretor Geral do CEFET/RJ


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____







DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 05/12/2018 | Edição: 233 | Seção: 3 | Página: 40

Órgão: Ministério da Educação/Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018 - UASG 153010

Nº Processo: 23063001400201890. PREGÃO SISPP Nº 20/2018. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 03961675000195. Contratado : INTERAGUA QUIMICA LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas(animais sinantropicos) do Campus Maria da Graça do CEFET/RJ. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 29/11/2018 a 29/11/2019. Valor Total: R\$6.713,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801022 Fonte: 8100000000 - 2018NE801023. Data de Assinatura: 29/11/2018.

(SICON - 04/12/2018) 153010-15244-2018NE800053

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



